



- 2. Serviço de Apoio de Pessoal:**
 - 2.1. Apontadoria de Pessoal
 - 2.2. Preparação de Folhas de Pagamento
- 3. Serviço de Zeladoria:**
 - 3.1. Jardinagem
 - 3.2. Higiene e Limpeza
- 4. Serviço de Expediente**
- 5. Serviço de Suprimento:**
 - 5.1. Setor de Contabilidade e Finanças
 - 5.2. Setor de Compras
 - 5.3. Setor de Estoque e Distribuição
 - 5.3.1. Almojarifado
 - 5.3.2. Farmácias Satélites

b) Diretoria de Assistência

I - Unidade de Produção

- 1.1. Unidade de Assistência Domiciliar
- 1.2. Unidade Ambulatorial:
 - 1.2.1. Postos de Saúde
 - 1.2.2. Centros de Saúde
 - 1.2.3. Policlínicas
- 1.3. Unidade de Pronto Atendimento
- 1.4. Unidade de Pronto Socorro
- 1.5. Unidade de Fiscalização e Vigilância:
 - 1.5.1. Vigilância Sanitária
 - 1.5.2. Vigilância Epidemiológica
 - 1.5.3. Vigilância Ambiental
 - 1.5.4. Saneamento Básico
- 1.6. Unidade de Internação Hospitalar

§ 1º - A composição do quadro de pessoal estará disposta no plano de cargos e salários do Município.

§ 2º - A regulamentação da estrutura organizacional, competência e demais ações da Secretaria Municipal de Saúde Pública será efetivada por ato do Executivo Municipal”.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rio Maria

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 1998.

AGEMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal



LEI Nº 418/98

Dá nova redação ao artigo 13 da Lei Municipal nº 390/97, de 15/01/97 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 13 da Lei nº 390/97, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13 - A Secretaria Municipal de Saúde Pública é responsável pela coordenação e execução das atividades de saúde, bem assim o desenvolvimento dos estudos e pesquisas em saúde pública, e sua estrutura organizacional será composta dos seguintes órgãos:

I - GABINETE DO SECRETÁRIO:

- a) Gabinete do Secretário
- b) Secretária

II - ÓRGÃOS DE ASSESSORIA:

- a) Sistema de Assessoria:
 1. Assessoria Técnica
 2. Assessoria Jurídica
- b) Sistema de Auditoria de Saúde:
 1. Serviço De Controle E Avaliação De Saúde
 2. Serviço de Auditoria
 3. Serviço de Informatização de Saúde

III - DIRETORIAS:

- a) Diretoria de Apoio Administrativo:
 1. Serviço Social de Saúde:
 - 1.1. Setor de Transporte
 - 1.2. Setor de Tratamento Fora de Domicílio
 - 1.3. Setor de Autorização de Doações em Saúde